



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

---

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PARECER N° 010/2022**

**PROJETO DE LEI N° 007/2022**

**PROPOSTA:** Regulamenta o Regime de Contratação Temporária no Município de Camocim de São Félix-PE, e dá outras Providências.

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal

**RELATOR:** VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS

### PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO

À Consideração desta Comissão é submetido o presente projeto, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

#### I- RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do poder executivo municipal, sob forma de projeto de lei, dispõe sobre "*O Regime De Contratação Temporária no Município de Camocim de São Félix-PE, e Dá Outras Providências.*"

Presentemente o projeto de lei encontra-se para parecer em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Comissão para que seja exarado o parecer sobre a matéria objeto de discussão.

#### II. PARECER

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, considerando, é medida de cunho necessário, pois o texto da norma legal advem do Estabelecido no Art. 104 da Lei orgânica Municipal, que determina em seu texto:

Artigo 104 - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

---

E em igual sentido disciplina a Constituição Federal de 1988, dizendo que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Ou seja, o texto constitucional permite a contratação temporária sem concurso público para serviço temporario e de excepcional interesse público, somente nas hipóteses previstas em lei.

Destaque-se que o presente projeto prevê também todas as formas de de contratação temporaria pelo municipio, considerando ainda não haver criação dos cargos, mas as hipóteses de contratação temporaria terá que observar os paramentos constitucionais de acordo com o Art 24-A da carta magna, bem como com Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000 e dentro do Plano Plurianual.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Portanto, pronunciou-me **FAVORAVÉL**, e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Camocim de São Félix – PE, 27 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

---

**OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e legais, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

**Somos favoráveis.**

**Opinamos pela aprovação.**

Camocim de São Félix – PE, 27 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**EWERTON THIAGO AMADOR MONTEIRO**  
MEMBRO

## [25] Relatório Votação do Parecer de nº 010/2022

Votação do Parecer de nº 010/2022 da Comissão de Orçamento e Finanças, referente ao Projeto de lei nº007/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a regulamentação do Regime De Contratação Temporária No Município de Camocim De São Félix-PE.

30/05/2022 - 09:30:07am

A P O N

**Aprovado**

**Antônio Carvalho dos Santos [PSD]**

-A Favor

**Emanuel Caetano de Menezes [PR]**

-A Favor

**Vandellson Manoel dos santos [PSD]**

-A Favor

**José Reginaldo Souza Silva [PR]**

-A Favor

**Sivaldo João da Silva [PSD]**

-A Favor

**Tiago Anderson de Moura França**

**[PR]**

-A Favor

**José João de Moraes [PSD]**

-A Favor

**Edimilson Gomes de Souza [PSD]**

-Não votou

**Ewerton Thiago Amador Monteiro**

**[PSB]**

-Não votou

**Manoel Fernandito do Nascimento**

**[PSD]**

-Não votou

**Luciano José da Silva Assis [PR]**

-Não votou